



EDITAL DO PREGÃO Nº PE/2024.039-GPI-SEMEG - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 11.887.854,64 (onze milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- Dia 24/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 19/09/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 19/09/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h45min do dia 24/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 24/09/2024

- **Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.
- **Endereço:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- MENOR PREÇO POR ITEM/ COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MODO DE DISPUTA:

- ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- SIM

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, através de seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0287/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a **Licitação Pública na Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 2024073114001 / 2024011269**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Gerência e Coordenação da CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CACP)**, por meio de seu **Pregoeiro e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na Rodovia BR-242, Km 405, St. Crimeia Leste, saída para Peixe, nesta cidade de Gurupi - TO, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC)**, do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- F. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE** os documentos de habilitação, exigidos para este certame, e a proposta com o preço da proposta inicial.

4.3.1. Caso a licitante não envie **SIMULTANEAMENTE** os documentos e proposta a que se refere o item 4.3., e somente na hipótese de ser arrematante, terá que encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e **INABILITAÇÃO**, mediante solicitação do pregoeiro na forma de diligência, por um prazo de **2h (duas horas)**.

4.3.2. A habilitação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos neste edital e termo de referência, em especial quanto a data de validade e a autenticidade das certidões e declarações anexadas.

4.3.3. Desde tratar-se de documento pré-existente, na hipótese de ser anexado documentação incompleta, o pregoeiro poderá conceder prazo de 2h (duas horas), na forma de diligência, para que a licitante consiga sanar o documento ausente, na forma do [Acórdão do TCU nº 1211/2021-Plenário](#).

4.3.4. A possibilidade prevista no item 4.3.3 não confronta com a vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei 14.133/2021](#), já que não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da sua proposta, quando não juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro, vedada a inclusão de documento novo, que deveria constar na data da abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos: Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,15% (zero vírgula quinze por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3.1. As consultas previstas nos itens **7.1.2** e **7.1.3**, poderão ser substituídas pela **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na [IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, desde que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.1.2. O CRC deverá constar a relação de documentos, e sua respectiva validade, descrição das atividades as quais pretende atuar, devendo esta(s) guardarem compatibilidade com o objeto a ser licitado.

8.1.3. A documentação que faz jus a emissão do CRC ficará com vistas franqueadas de acesso público, preferencialmente em endereço eletrônico, devidamente destacado no corpo do respectivo CRC.

8.1.4. Aplica-se, no que couber, a aceitação dos documentos exigidos, com o SICAF em dias.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto a CACP, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O pregoeiro poderá verificar no Sicaf, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, ou outro registro cadastral próprio, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.13. A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Ato de autorização:** não se aplica.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- a) **Certificado De Serviço De Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Federal (SIF)** que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, vegetal e produtos artesanais, comestíveis ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no âmbito deste Município sede da empresa referente aos **itens: 60 à 68 e 100 à 117 (POLPAS, CARNES, FRIOS E DERIVADOS)**.
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária** em vigor (Municipal ou Estadual ou Federal), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da Fornecedora.
- c) O **Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969**, que institui normas básicas sobre alimentos estabelece que as instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento, ficam submetidos às exigências do respectivo alvará.

9.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- a) As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- d) Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Gurupi-TO.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Da formação do cadastro de reserva

10.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

10.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal nº 0.966, de 12 de junho de 2024, e alterações posteriores, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada à existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

16.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo III, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

16.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3.1. As consultas previstas no item 15.3, poderão ser substituídas pela **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

16.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

16.6. O fiscal da ARP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas na ARP, Anexo III.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gurupi.to.gov.br/transparência.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
SUBANEXO A	- Comparativo com base nos orçamentos apresentados
APÊNDICE	- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	- Modelo de Proposta;
ANEXO III	- Minuta da ARP;
ANEXO IV	- Modelo de Cadastro Reserva

Gurupi/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.


JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024
Decreto: nº 287/2024



ANEXO I
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

PREGÃO Nº [NUMERO] - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR:

- Município de Gurupi **por intermédio da** Secretaria Municipal de Educação.
- **Responsável:** João Paulo da Silva Lima
- **Telefone:** (63) 3301-4360

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO, COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MODO DE DISPUTA:

- Aberto e Fechado

ORÇAMENTO:

- Não Sigiloso

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

- **SIM**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- R\$ 11.887.854,64 (onze milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, para atender as demandas dos eventos institucionais, pelo prazo de 10 (dez) meses letivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.2.1. Em se tratando de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade do item em sua totalidade, deste modo, a quantidade informada possui um percentual para possíveis demandas futuras e ocasionais, não previstas no momento da realização deste Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto compõe-se de oitenta e um itens e está organizado em 4 (quatro) lotes simplesmente com a intenção de ordenar e identificar o objeto conforme suas características e utilização, não levando em conta tal ordenação para elaboração das propostas e oferta de lances verbais, visto que no certame a ser realizado deverão ser observados a individualidade de cada item.

1.4. O produto açúcar cristal não será fornecido para os CEMEIS com crianças de 0 a 03 anos de idade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CLASSIFICAÇÃO
PRODUTOS BÁSICOS					
1	57842	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	2.000	ITEM EXCLUSIVO
2	57845	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, PACOTE COM 2 KG CADA - PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	UN	6.253	ITEM EXCLUSIVO
3	57844	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STEVIA. - PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	UN	100	ITEM EXCLUSIVO
4	57847	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS	UN	1.365	ITEM EXCLUSIVO
5	57848	ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE - LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ATÓXICO, E RESISTENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	11.933	COTA PRINCIPAL 80%
6	57848	ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE - LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ATÓXICO, E RESISTENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	2.983	COTA RESERVADA 20%
7	62182	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 1KG, EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	3.264	COTA PRINCIPAL 80%
8	62182	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 1KG, EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	816	COTA RESERVADA 20%
9	57919	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 (UM) MÊS A CONTAR A PARTIR DA DATA, ACONDICIONADA EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	L	7.834	COTA PRINCIPAL 80%
10	57919	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 (UM) MÊS A CONTAR A PARTIR DA DATA, ACONDICIONADA EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	L	1.958	COTA RESERVADA 20%
11	57850	BISCOITO DE POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, ASSADO E CROCANTE - COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE,	UN	9.375	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
12	57851	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DEVEM ESTAR INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: 6 (SEIS) MESES	UN	7.500	ITEM EXCLUSIVO
13	61199	CACAU EM PÓ PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) - PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	2.710	COTA PRINCIPAL 80%
14	61199	CACAU EM PÓ PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) - PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	678	COTA RESERVADA 20%
15	62183	CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. - ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	178	ITEM EXCLUSIVO
16	57858	COCO RALADO - DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: GRANULOMÉTRICO UNIFORME; COR: BRANCO; ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIPROPILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 100G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	7.180	ITEM EXCLUSIVO
17	57857	COLORAU /COLORÍFICO; PÓ FINO HOMOGÊNEO - OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	11.714	COTA PRINCIPAL 80%
18	57857	COLORAU /COLORÍFICO; PÓ FINO HOMOGÊNEO - OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	2.928	COTA RESERVADA 20%
19	62185	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG - GORDURA LÁCTEA: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA E INTACTA.	KG	425	ITEM EXCLUSIVO
20	57382	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 340G - PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, Sãos, SEM PELE E SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS: ASPECTO MASSA	UN	10.048	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		ESPESSA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
21	61007	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG.	KG	12.905	ITEM EXCLUSIVO
22	60999	FARINHA MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DE RADICAL CIANETO E DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER BRANCO, SECO, FINO, LIGEIRAMENTE TORRADO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG.	KG	5.000	ITEM EXCLUSIVO
23	61000	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG.	KG	15.200	COTA PRINCIPAL 80%
24	61000	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG.	KG	3.800	COTA RESERVADA 20%
25	61001	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG.	KG	5.300	ITEM EXCLUSIVO
26	62186	FERMENTO BIOLÓGICO ? EMBALAGEM DE 500G - GRANULADO DE COR BEGE A BEGE CLARO, PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO.	UN	650	ITEM EXCLUSIVO
27	57866	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ-CONTENDO AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, DE ATÉ 250 GR, ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	2.800	ITEM EXCLUSIVO
28	57867	FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA - FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500G	UN	10.936	ITEM EXCLUSIVO
29	57868	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500GR	UN	20.700	ITEM EXCLUSIVO
30	57869	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - OBTIDA DO MILHO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO, MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PREFERENCIALMENTE DE 500GR, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3.000	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



31	57870	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO DE 300 A 500G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	UN	1.250	ITEM EXCLUSIVO
32	61008	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO 1UN DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	UN	4.000	COTA PRINCIPAL 80%
33	61008	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO 1UN DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	UN	1.000	COTA RESERVADA 20%
34	57872	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM LATA/PACOTE 400 GRAMAS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2.000	COTA PRINCIPAL 80%
35	57872	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM LATA/PACOTE 400 GRAMAS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	COTA RESERVADA 20%
36	61002	LEITE INTEGRAL ? CAIXINHA - LEITE INTEGRAL - CAIXINHA EMBALAGEM DE 1LT LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANter TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE INNATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	56.800	COTA PRINCIPAL 80%
37	61002	LEITE INTEGRAL ? CAIXINHA - LEITE INTEGRAL - CAIXINHA EMBALAGEM DE 1LT LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANter TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE INNATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	14.200	COTA RESERVADA 20%
38	57874	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PADRE NOSSO; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500 GRAMAS, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO	UN	10.400	ITEM EXCLUSIVO
39	57875	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500 GRAMAS; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.	UN	12.000	ITEM EXCLUSIVO
40	57806	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS. MASSA SECA COM OVOS FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. TENDO, NO MÁXIMO, UMIDADE DE 13%, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CONTENDO A VITAMINA A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO. A. PODERÁ SER ADICIONADO APENAS CORANTES NATURAIS. AS MASSAS DEVERÃO TRAZER NO RÓTULO A	UN	11.000	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		DESIGNAÇÃO EXPRESSA DE SUA NATUREZA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 500 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.			
41	57928	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	UN	1.060	ITEM EXCLUSIVO
42	57927	MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA LINHA DE 80% A 95% DE TEOR LIPÍDIOS - EMBALAGEM 500GR, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	UN	2.100	ITEM EXCLUSIVO
43	57876	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELA TIPO I - GRUPO DURO ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 500GR, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	1.700	ITEM EXCLUSIVO
44	57878	MILHO PARA CANJICA - BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS - PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	UN	4.000	ITEM EXCLUSIVO
45	57880	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1 - REFINADO, PURO, COMESTÍVEL, RICO EM VITAMINA E, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. ASPECTO: LÍQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; COR: AMARELO CLARO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	14.049	COTA PRINCIPAL 80%
46	57880	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1 - REFINADO, PURO, COMESTÍVEL, RICO EM VITAMINA E, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. ASPECTO: LÍQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; COR: AMARELO CLARO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	3.512	COTA RESERVADA 20%
47	62219	ORÉGANO DESIDRATADO - CONDIMENTO, - APRESENTAÇÃO NATURAL MATÉRIAPRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE DE 500 GR, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	200	ITEM EXCLUSIVO
48	61006	PÃO DE ABÓBORA LIGHT FEITO COM FARINHA DE TRIGO - ABÓBORA, SAL, MARGARINA E FERMENTO BIOLÓGICO. SEM CONSERVANTES, MOFOS, UMIDADES, NEM CARACTERÍSTICA DE CRU OU QUEIMADO. COM REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	UN	2.240	COTA PRINCIPAL 80%
49	61006	PÃO DE ABÓBORA LIGHT FEITO COM FARINHA DE TRIGO - ABÓBORA, SAL, MARGARINA E FERMENTO BIOLÓGICO. SEM CONSERVANTES, MOFOS, UMIDADES, NEM CARACTERÍSTICA DE CRU OU QUEIMADO. COM	UN	560	COTA RESERVADA 20%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G.			
50	58341	PÃO DE CACHORRO QUENTE - NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500 G DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	UN	8.000	COTA PRINCIPAL 80%
51	58341	PÃO DE CACHORRO QUENTE - NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500 G DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	UN	2.000	COTA RESERVADA 20%
52	57883	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	UN	60	ITEM EXCLUSIVO
53	58340	PÃO FRANCÊS - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO. UNIDADE DE 50G, EMBALAGEM EM QUANTIDADES CONFORME REQUISITADO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	KG	22.800	COTA PRINCIPAL 80%
54	58340	PÃO FRANCÊS - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO. UNIDADE DE 50G, EMBALAGEM EM QUANTIDADES CONFORME REQUISITADO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	KG	5.700	COTA RESERVADA 20%
55	57887	POLVILHO DOCE - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 500G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	6.000	ITEM EXCLUSIVO
56	61004	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO REFINADO - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3.775	ITEM EXCLUSIVO
57	57889	TRIGO PARA QUIBE - OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO.	UN	5.300	ITEM EXCLUSIVO
58	62187	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 1KG.	KG	2.000	COTA PRINCIPAL 80%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59	62187	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 1KG.	KG	500	COTA RESERVADA 20%
POLPAS					
60	57891	POLPA DE ABACAXI CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	7.360	COTA PRINCIPAL 80%
61	57891	POLPA DE ABACAXI CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.840	COTA RESERVADA 20%
62	57892	POLPA DE ACEROLA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	9.840	COTA PRINCIPAL 80%
63	57892	POLPA DE ACEROLA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.460	COTA RESERVADA 20%
64	57893	POLPA DE CAJU CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	5.040	COTA PRINCIPAL 80%
65	57893	POLPA DE CAJU CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.260	COTA RESERVADA 20%
66	57894	POLPA DE GOIABA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM	KG	7.604	COTA PRINCIPAL 80%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
67	57894	POLPA DE GOIABA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.901	COTA RESERVADA 20%
68	57895	POLPA DE MANGA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.715	ITEM EXCLUSIVO
HORTIFRUTI					
69	57897	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	7.500	ITEM EXCLUSIVO
70	57097	ABÓBORA MADURA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. UNIDADE MÉDIA ENTRE 3 A 5 KG.	KG	2.500	ITEM EXCLUSIVO
71	62242	ALFACE LISA - IN NATURA, DE QUALIDADE, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS - TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO TRANSPARENTE DE KG, OU DE ACORDO COM SOLICITADO.	KG	3.000	ITEM EXCLUSIVO
72	57789	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. - PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVENDO ESTAR INTACTO, E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS	KG	2.800	COTA PRINCIPAL 80%
73	57789	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. - PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVENDO ESTAR INTACTO, E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS	KG	700	COTA RESERVADA 20%
74	57900	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	24.027	COTA PRINCIPAL 80%
75	57900	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	6.007	COTA RESERVADA 20%
76	57901	BATATA DOCE - TIPO ROXA DE 1ª QUALIDADE - SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA BRANCA, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.500	ITEM EXCLUSIVO
77	57902	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE - INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	7.208	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



78	57903	BETERRABA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	6.606	ITEM EXCLUSIVO
79	58061	CEBOLA - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10.828	ITEM EXCLUSIVO
80	58060	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR LARANJA. - DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. KG	KG	12.240	COTA PRINCIPAL 80%
81	58060	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR LARANJA. - DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. KG	KG	3.060	COTA RESERVADA 20%
82	57907	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	718	ITEM EXCLUSIVO
83	57908	LARANJA - TIPO PÊRA - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	19.972	COTA PRINCIPAL 80%
84	57908	LARANJA - TIPO PÊRA - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	4.993	COTA RESERVADA 20%
85	57909	MAÇÃ - TIPO FUJI - TAMANHO MÉDIO E REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - FRESCA DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	26.000	COTA PRINCIPAL 80%
86	57909	MAÇÃ - TIPO FUJI - TAMANHO MÉDIO E REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - FRESCA DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	6.500	COTA RESERVADA 20%
87	57910	MAMÃO FORMOSA - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES. - SELECIONADO COM POLPA FIRME, COM BRILHO E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	21.760	COTA PRINCIPAL 80%
88	57910	MAMÃO FORMOSA - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES. - SELECIONADO COM POLPA FIRME, COM BRILHO E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.440	COTA RESERVADA 20%
89	57912	MELANCIA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	21.600	COTA PRINCIPAL 80%
90	57912	MELANCIA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	5.400	COTA RESERVADA 20%
91	57913	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	8.200	ITEM EXCLUSIVO
92	57914	MEXIRICA - DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO E REGULAR, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	27.440	COTA PRINCIPAL 80%
93	57914	MEXIRICA - DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO E REGULAR, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	6.860	COTA RESERVADA 20%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



94	41909	OVOS BRANCOS DE GRANJA - TAMANHO GRANDE ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGEM OU BANDEJA QUE CONTENHAM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CT	12.000	COTA PRINCIPAL 80%
95	41909	OVOS BRANCOS DE GRANJA - TAMANHO GRANDE ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGEM OU BANDEJA QUE CONTENHAM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CT	3.000	COTA RESERVADA 20%
96	57916	PIMENTÃO VERDE - E 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	258	ITEM EXCLUSIVO
97	57917	REPOLHO BRANCO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	8.310	ITEM EXCLUSIVO
98	57918	TOMATE - TIPO SALADA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	19.440	COTA PRINCIPAL 80%
99	57918	TOMATE - TIPO SALADA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	4.860	COTA RESERVADA 20%
CARNES, FRIOS E DERIVADOS					
100	57920	CARNE BOVINA 2º - TIPO MÚSCULO, PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 20G - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	20.442	COTA PRINCIPAL 80%
101	57920	CARNE BOVINA 2º - TIPO MÚSCULO, PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 20G - ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	5.111	COTA RESERVADA 20%
102	57921	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO - MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO, MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM MIÚDOS, PELES E GORDURA PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIA. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	43.280	COTA PRINCIPAL 80%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



103	57921	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO - MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO, MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0ª A 4ª) SEM MIÚDOS, PELES E GORDURA PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIA. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	10.820	COTA RESERVADA 20%
104	57922	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, SEM PELE - EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINANDO AS GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	8.400	COTA PRINCIPAL 80%
105	57922	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, SEM PELE - EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINANDO AS GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	2.100	COTA RESERVADA 20%
106	57924	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE - SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO, E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. FILÉ INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE PADRONIZADA E LACRADA, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB CONTROLADA.	KG	11.200	COTA PRINCIPAL 80%
107	57924	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE - SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO, E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. FILÉ INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE PADRONIZADA E LACRADA, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB CONTROLADA.	KG	2.800	COTA RESERVADA 20%



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108	57923	FRANGO COXA E SOBRECOXA - COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. - O CORTE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	14.107	COTA PRINCIPAL 80%
109	57923	FRANGO COXA E SOBRECOXA - COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. - O CORTE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	3.527	COTA RESERVADA 20%
110	62189	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, IN NATURA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	44.387	COTA PRINCIPAL 80%
111	62189	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, IN NATURA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	11.097	COTA RESERVADA 20%
112	57926	LINGUIÇA DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	5.450	COTA PRINCIPAL 80%
113	57926	LINGUIÇA DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	1.362	COTA RESERVADA 20%
114	62190	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG - QUEIJO MINAS 1/2 CURA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E A VÁCUO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	816	ITEM EXCLUSIVO
115	57930	QUEIJO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PEÇA 3KG, A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA,, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO	UN	1.973	COTA PRINCIPAL 80%



		FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.			
116	57930	QUEIJO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PEÇA 3KG, A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA,, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	UN	493	COTA RESERVADA 20%
117	57932	SALSICHA BOVINA PARA HOT DOG - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM 3KG, A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA,, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	UN	800	ITEM EXCLUSIVO

1.6. Os valores constantes do Subanexo A são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado.

1.7. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município tem o dever de oferecer ensino fundamental público e gratuito, incluindo a oferta de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde, e padrões mínimos de qualidade, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 54, incisos I e VII.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar torna-se essencial para diversificar a merenda oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. Essa medida visa melhorar a qualidade nutricional e a saúde dos estudantes, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE é uma política pública relevante que busca proporcionar uma alimentação escolar de qualidade e segura, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, e a formação de hábitos alimentares mais saudáveis e balanceados.

2.3. O presente processo licitatório justifica a necessidade de adquirir alimentos essenciais para a preparação da merenda escolar ao longo do ano letivo. Esse esforço é fundamental para garantir que as necessidades nutricionais dos 8.342 alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO sejam atendidas, assegurando um cardápio variado e nutritivo.

2.4. A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, conforme estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE. A responsabilidade de garantir uma merenda escolar de qualidade recai sobre os Estados e Municípios, com o PNAE atuando como suporte suplementar.

2.5. Portanto, a aquisição desses gêneros alimentícios é crucial para assegurar uma alimentação adequada e balanceada, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos e para o seu desempenho escolar. Além de cumprir os dispositivos legais, essa medida permitirá ao município de Gurupi fornecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade, contribuindo para um ambiente educacional mais saudável e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2.6. A não aquisição desses produtos comprometerá a qualidade da alimentação escolar, podendo também prejudicar o desenvolvimento regional da agricultura familiar, especialmente em uma região que necessita de tais incentivos.

2.7. Optou-se pelo registro de preço devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, mesmo com o levantamento interno realizado. Essa escolha é necessária porque, diante de possíveis aumentos na necessidade, não é viável definir quantitativos fixos para as aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Educação.



4.2. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS.

5.1 Da forma de aquisição

5.1.1. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.1.2. Será dada **PRIORIDADE DE AQUISIÇÃO AOS PRODUTOS DAS COTAS RESERVADAS** quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5.2 Do prazo de entrega

5.2.1. Os produtos serão requisitados semanalmente (carne, hortifruti e polpa de fruta/perecíveis e manuseáveis) deverão ser entregues no **prazo máximo de 01 (um) dia útil** e/ou mensalmente (produtos básicos/não perecíveis), conforme a necessidade de cada Unidade e deverão ser entregues no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.

5.3 Das condições e da forma de recebimento

5.3.1. Os objetos deverão ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

5.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

5.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

5.3.6. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

5.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

5.3.8. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito.

5.4. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

5.4.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

5.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e acompanhamento da execução da ARP, bem como o atesto das notas fiscais, é designada como responsável a **Sr. Auriam Ribeiro Nunes**, Professora Normalista, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br.



5.4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4.4. Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

a) Fica estabelecido que a entrega do objeto deve ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, na **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante**: No Centro Administrativo localizado Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº, Caixa Postal nº 410, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, conforme horário de expediente vigente, das 08:00 as 14:00 horas, ou outro horário previamente determinados por esta Secretaria. Telefone: (63) 3301-4360.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

6.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

6.7.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

6.7.2. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

6.8. Sustentabilidade

6.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.8.1.1 Produtos empregados para consecução do objeto devem atender as diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização ambiental, com a indicação em suas embalagens, em que evidencie a identificação de cumprimentos da legislação ambiental correlata.

6.9. Da Garantia do Objeto

6.9.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Contratado/Fabricante, prevalecerá sempre a maior.

6.9.2. Os itens a serem fornecidos deverão ter garantia e validade do fabricante contra defeitos de fabricação.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião



inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela a **Sr. Auriam Ribeiro Nunes, Professora Normalista, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.*

7.4. Da gestão da contratação

7.4.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.4.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.4.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.4.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.5. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

7.5.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Grupo Gestor de Gurupi.

7.5.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.5.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DA ARP:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 22 do Dec. Municipal nº 1589/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



9.7. Liquidação

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO, COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Ato de autorização: não se aplica.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



11.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- a) **Certificado De Serviço De Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Federal (SIF)** que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, vegetal e produtos artesanais, comestíveis ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no âmbito deste Município sede da empresa referente aos **itens: 60 à 68 e 100 à 117 (POLPAS, CARNES, FRIOS E DERIVADOS)**.
- b) **Alvará de Vigilância Sanitária** em vigor (Municipal ou Estadual ou Federal), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da Fornecedora.
- c) O **Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969**, que institui normas básicas sobre alimentos estabelece que as instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento, ficam submetidos às exigências do respectivo alvará.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- a) As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- d) Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

12.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis os materiais que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia do objeto licitado;
- g) Atender com prontidão às reclamações;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório, bem como as obrigações assumidas.
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;



- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;
- p) **Entregar os produtos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- q) **Repór o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 01(um) dia útil;**
- r) **Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001.**

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

12.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

- **Subanexo A** - Comparativo com base nos orçamentos apresentados
- **Apêndice** - Estudo Técnico Preliminar

Nome: Auriam Ribeiro Nunes

Cargo: Professor(a) Normalista

Telefone: (63) 3301-4359

E-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação, Fiscalização e Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência,

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024



CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO Nº [NUMERO] - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269

ANEXO A
COMPARATIVO COM BASE NOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRODUTOS BÁSICOS						
1	57842	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	2.000	R\$ 16,35	R\$ 32.700,00
2	57845	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, PACOTE COM 2 KG CADA - PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	UN	6.253	R\$ 8,95	R\$ 55.964,35
3	57844	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STEVIA. - PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	UN	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
4	57847	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS	UN	1.365	R\$ 11,35	R\$ 15.492,75
5	57848	ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE - LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ATÓXICO, E RESISTENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UN	14.916	R\$ 32,05	R\$ 478.057,80
6	62182	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 1KG, EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	4.080	R\$ 26,39	R\$ 107.671,20
7	57919	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01	L	9.792	R\$ 12,25	R\$ 119.952,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		(UM) MÊS A CONTAR A PARTIR DA DATA, ACONDICIONADA EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.				
8	57850	BISCOITO DE POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, ASSADO E CROCANTE - COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	9.375	R\$ 6,47	R\$ 60.656,25
9	57851	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DEVEM ESTAR INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: 6 (SEIS) MESES	UN	7.500	R\$ 5,71	R\$ 42.825,00
10	61199	CACAU EM PÓ PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (100%) - PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	3.388	R\$ 57,38	R\$ 194.403,44
11	62183	CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. - ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	178	R\$ 43,85	R\$ 7.805,30
12	57858	COCO RALADO - DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. - PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: GRANULOMÉTRICO UNIFORME; COR: BRANCO; ODORE E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIPROPILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 100G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	UN	7.180	R\$ 5,37	R\$ 38.556,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES				
13	57857	COLORAU /COLORÍFICO; PÓ FINO HOMOGÊNEO - OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	14.642	R\$ 10,27	R\$ 150.373,34
14	62185	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 1 KG - GORDURA LÁCTEA: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA E INTACTA.	KG	425	R\$ 17,18	R\$ 7.301,50
15	57382	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, EMBALAGENS DE 340G - PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS: ASPECTO MASSA ESPESSA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	10.048	R\$ 4,55	R\$ 45.718,40
16	61007	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1-CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG.	KG	12.905	R\$ 6,07	R\$ 78.333,35
17	60999	FARINHA MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DE RADICAL CIANETO E DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER BRANCO, SECO, FINO, LIGEIRAMENTE TORRADO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO	KG	5.000	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG.				
18	61000	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG.	KG	19.000	R\$ 8,93	R\$ 169.670,00
19	61001	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS EM PACOTE DE 1KG.	KG	5.300	R\$ 9,59	R\$ 50.827,00
20	62186	FERMENTO BIOLÓGICO ? EMBALAGEM DE 500G - GRANULADO DE COR BEGE A BEGE CLARO, PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO.	UN	650	R\$ 23,77	R\$ 15.450,50
21	57866	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ-CONTENDO AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, DE ATÉ 250 GR, ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	2.800	R\$ 10,73	R\$ 30.044,00
22	57867	FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA - FLOCOS DE ARROZ -TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500G	UN	10.936	R\$ 5,41	R\$ 59.163,76
23	57868	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM DE 500GR	UN	20.700	R\$ 2,77	R\$ 57.339,00
24	57869	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - OBTIDA DO MILHO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO, MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PREFERENCIALMENTE DE 500GR, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3.000	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
25	57870	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100%	UN	1.250	R\$ 44,73	R\$ 55.912,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO DE 300 A 500G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES				
26	61008	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - PREFERENCIALMENTE EM GRAMAS 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO 1UN DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	UN	5.000	R\$ 22,73	R\$ 113.650,00
27	57872	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. PREFERENCIALMENTE EM EMBALAGEM LATA/PACOTE 400 GRAMAS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2.500	R\$ 33,25	R\$ 83.125,00
28	61002	LEITE INTEGRAL ? CAIXINHA - LEITE INTEGRAL - CAIXINHA EMBALAGEM DE 1LT LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE INNATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	71.000	R\$ 6,79	R\$ 482.090,00
29	57874	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PADRE NOSSO; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500 GRAMAS, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO	UN	10.400	R\$ 4,74	R\$ 49.296,00
30	57875	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500 GRAMAS; COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.	UN	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
31	57806	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS. MASSA SECA COM OVOS FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. TENDO, NO MÁXIMO, UMIDADE DE 13%, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E	UN	11.000	R\$ 3,63	R\$ 39.930,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		VEGETAIS. CONTENDO A VITAMINA A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO. A. PODERÁ SER ADICIONADO APENAS CORANTES NATURAIS. AS MASSAS DEVERÃO TRAZER NO RÓTULO A DESIGNAÇÃO EXPRESSA DE SUA NATUREZA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 500 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.				
32	57928	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	UN	1.060	R\$ 36,27	R\$ 38.446,20
33	57927	MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA LINHA DE 80% A 95% DE TEOR LIPÍDIOS - EMBALAGEM 500GR, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	UN	2.100	R\$ 7,79	R\$ 16.359,00
34	57876	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELA TIPO I - GRUPO DURO ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 500GR, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	1.700	R\$ 5,04	R\$ 8.568,00
35	57878	MILHO PARA CANJICA - BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS - PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	UN	4.000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
36	57880	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1 - REFINADO, PURO, COMESTÍVEL, RICO EM VITAMINA E, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. ASPECTO: LÍQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; COR: AMARELO CLARO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	17.561	R\$ 8,22	R\$ 144.351,42
37	62219	ORÉGANO DESIDRATADO - CONDIMENTO, -	UN	200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**



		APRESENTAÇÃO NATURAL MATÉRIAPRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE DE 500 GR, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
38	61006	PÃO DE ABÓBORA LIGHT FEITO COM FARINHA DE TRIGO - ABÓBORA, SAL, MARGARINA E FERMENTO BIOLÓGICO. SEM CONSERVANTES, MOFOS, UMIDADES, NEM CARACTERÍSTICA DE CRU OU QUEIMADO. COM REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	UN	2.800	R\$ 30,60	R\$ 85.680,00
39	58341	PÃO DE CACHORRO QUENTE - NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADE REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO DEVERÁ SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500 G DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	UN	10.000	R\$ 9,95	R\$ 99.500,00
40	57883	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	UN	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
41	58340	PÃO FRANCÊS - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFEÇÃO DO PÃO. UNIDADE DE 50G, EMBALAGEM EM QUANTIDADES CONFORME REQUISITADO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE BEM VEDADA.	KG	28.500	R\$ 19,81	R\$ 564.585,00
42	57887	POLVILHO DOCE - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 500G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	6.000	R\$ 7,74	R\$ 46.440,00
43	61004	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO REFINADO - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE	KG	3.775	R\$ 2,80	R\$ 10.570,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**



		NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. - EMBALAGEM DE 1KG.				
44	57889	TRIGO PARA QUIBE - OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO.	UN	5.300	R\$ 7,23	R\$ 38.319,00
45	62187	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 1KG.	KG	2.500	R\$ 35,32	R\$ 88.300,00
POLPAS						
46	57891	POLPA DE ABACAXI CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	9.200	R\$ 15,97	R\$ 146.924,00
47	57892	POLPA DE ACEROLA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	12.300	R\$ 14,62	R\$ 179.826,00
48	57893	POLPA DE CAJU CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	KG	6.300	R\$ 13,91	R\$ 87.633,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
49	57894	POLPA DE GOIABA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	9.505	R\$ 15,33	R\$ 145.711,65
50	57895	POLPA DE MANGA CONGELADA. EMBALAGEM DE 1 KG - INTEGRAL CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.715	R\$ 14,03	R\$ 38.091,45
HORTIFRUTI						
51	57897	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	7.500	R\$ 7,54	R\$ 56.550,00
52	57097	ABÓBORA MADURA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. UNIDADE MÉDIA ENTRE 3 A 5 KG.	KG	2.500	R\$ 4,74	R\$ 11.850,00
53	62242	ALFACE LISA - IN NATURA, DE QUALIDADE, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS - TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO TRANSPARENTE DE KG, OU DE ACORDO COM SOLICITADO.	KG	3.000	R\$ 22,55	R\$ 67.650,00
54	57789	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. - PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, DEVENDO ESTAR INTACTO, E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS	KG	3500	R\$ 36,25	R\$ 126.875,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



55	57900	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS, TAMANHO REGULAR, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	30.034	R\$ 7,23	R\$ 217.145,82
56	57901	BATATA DOCE - TIPO ROXA DE 1ª QUALIDADE - SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA BRANCA, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
57	57902	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE - INTEIRA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	7.208	R\$ 7,95	R\$ 57.303,60
58	57903	BETERRABA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	6.606	R\$ 5,42	R\$ 35.804,52
59	58061	CEBOLA - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10.828	R\$ 6,79	R\$ 73.522,12
60	58060	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COR LARANJA. - DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. KG	KG	15.300	R\$ 6,84	R\$ 104.652,00
61	57907	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE - COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	718	R\$ 6,14	R\$ 4.408,52
62	57908	LARANJA - TIPO PÊRA - DE 1º QUALIDADE - COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	24.965	R\$ 4,65	R\$ 116.087,25
63	57909	MAÇÃ - TIPO FUJI - TAMANHO MÉDIO E REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - FRESCA DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, SUJIDADES, E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	32.500	R\$ 11,97	R\$ 389.025,00
64	57910	MAMÃO FORMOSA - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES. - SELECIONADO COM POLPA FIRME, COM BRILHO E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	27.200	R\$ 8,22	R\$ 223.584,00
65	57912	MELANCIA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	KG	27.000	R\$ 3,92	R\$ 105.840,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA				
66	57913	MELÃO -DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	8.200	R\$ 9,51	R\$ 77.982,00
67	57914	MEXIRICA - DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO E REGULAR, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES.	KG	34.300	R\$ 9,01	R\$ 309.043,00
68	41909	OVOS BRANCOS DE GRANJA - TAMANHO GRANDE ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGEM OU BANDEJA QUE CONTENHAM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CT	15.000	R\$ 23,46	R\$ 351.900,00
69	57916	PIMENTÃO VERDE - E 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	258	R\$ 10,05	R\$ 2.592,90
70	57917	REPOLHO BRANCO - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	8.310	R\$ 5,97	R\$ 49.610,70
71	57918	TOMATE - TIPO SALADA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	24.300	R\$ 9,04	R\$ 219.672,00
CARNES, FRIOS E DERIVADOS						
72	57920	CARNE BOVINA 2º - TIPO MÚSCULO, PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 20G - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	25.553	R\$ 30,15	R\$ 770.422,95



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



73	57921	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO - MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - TIPO MUSCULO, MOÍDA EM TAMANHO REGULAR E UNIFORME, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM MIÚDOS, PELES E GORDURA PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIA. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	54.100	R\$ 26,07	R\$ 1.410.387,00
74	57922	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, SEM PELE - EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM ELIMINANDO AS GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO ADEQUADO, LIMPO E EM TEMPERATURA IDEAL PARA SUA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	10.500	R\$ 20,63	R\$ 216.615,00
75	57924	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE - SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, CONGELADO, E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. FILÉ INTEIRO OU FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS CADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE PADRONIZADA E LACRADA, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB CONTROLADA.	KG	14.000	R\$ 54,64	R\$ 764.960,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



76	57923	FRANGO COXA E SOBRECOXA - COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. - O CORTE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO.	KG	17.634	R\$ 10,47	R\$ 184.627,98
77	62189	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, IN NATURA - NÃO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO.	KG	55.484	R\$ 18,86	R\$ 1.046.428,24
78	57926	LINGUIÇA DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE - DEVERA APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM KG, DEVIDAMENTE SELADA, DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO.	KG	6.812	R\$ 22,86	R\$ 155.722,32
79	62190	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO, EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG - QUEIJO MINAS 1/2 CURA, O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E A VACUO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ORGAO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO.	KG	816	R\$ 44,42	R\$ 36.246,72
80	57930	QUEIJO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE - DEVERA APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PEÇA 3KG, A VACUO, DEVIDAMENTE SELADA,, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ORGAO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO DO PRODUTO E	UN	2.466	R\$ 64,44	R\$ 158.909,04



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



		VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.				
81	57932	SALSICHA BOVINA PARA HOT DOG - DE 1ª QUALIDADE - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM 3KG, A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA,, CONTENDO Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIE OU SIF), CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO.	UN	800	R\$ 35,69	R\$ 28.552,00
TOTAL						R\$ 11.887.854,64



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Preliminar registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições de qualidade, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Preliminar visa justificar a aquisição de gêneros alimentícios essenciais para o preparo da alimentação escolar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este estudo é fundamental para garantir o cumprimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO, assegurando um cardápio variado e nutritivo ao longo do ano letivo de 2024.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, conforme estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.” A responsabilidade de garantir a merenda escolar de qualidade recai sobre os Estados e Municípios, com o PNAE atuando como um suporte suplementar

A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para atender às necessidades nutricionais proporcionando uma alimentação adequada e balanceada aos alunos, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo e para o desempenho escolar, garantir a qualidade da merenda escolar oferecendo um cardápio variado e nutritivo, alinhado com as diretrizes do PNAE e adaptado às necessidades específicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e cumprir os dispositivos legais assegurando que o município de Gurupi-TO esteja em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas para a alimentação escolar, permitindo ao município de Gurupi fornecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade para os 8.342 alunos da rede municipal de ensino. Isso não só atenderá aos dispositivos legais estabelecidos, mas também contribuirá para um ambiente educacional mais saudável e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A não aquisição destes produtos prejudicará a qualidade da alimentação escolar dos discentes da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO, além de poder prejudicar o desenvolvimento regional da agricultura familiar, principalmente de nossa região que carece destes incentivos.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

Os itens a serem adquiridos tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria para fornecimento de Merenda Escolar, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Objeto deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao respectivo item requisitado e entregue, a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado.



O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega.

Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a entregar o material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com o devido zelo nesta demanda, o Departamento de Apoio as Escolas e aos Estudantes, realizou o levantamento para aquisição de gêneros alimentícios.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender os alunos devidamente matriculados no ano letivo de 2024/2025 das 27 Unidades Escolares Municipais, pelo período de 10 (dez) meses letivo.

Observando a obrigatoriedade de garantir alimentação escolar para todos os alunos matriculados na rede de ensino público, o planejamento para aquisição dos produtos foi baseado nas referências nutricionais estabelecidas na Resolução nº 06/2020; os cardápios da Alimentação Escolar são elaborados pela equipe técnica de nutricionistas da Alimentação Escolar de Gurupi e planejados de acordo com a faixa etária e modalidade de ensino, respeitando as recomendações da legislação, cultura alimentar, perfil epidemiológico e a vocação agrícola da região, os cardápios são elaborados mensalmente e acompanhado a execução.

Desta forma a previsão de produtos para serem adquiridos se dá através da *per capita* de alimentos por aluno, multiplicado pela frequência que o alimento é servido anualmente, multiplicado pelo número de alunos matriculados.

Esta Secretaria Municipal Educação é responsável por fornecer diariamente as refeições dos alunos, distribuídos nas 4 modalidades, quais sejam, Creche, Pré-Escola, EJA e Fundamental, além das séries de A.E.E (Atendimento Educacional Especializado), sendo quatro refeições para as Escolas de Tempo Integral e uma refeição para as Escolas que atendem de forma parcial (um período).

Estas refeições atendem o quantitativo de 8.342 (oito mil trezentos e quarenta e dois) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino conforme Censo Escolar, que são produzidas e ofertadas dentro da própria Unidade Escolar.

As refeições são distribuídas na seguinte forma:



Modalidade de Ensino	Quantidade de refeições servidas	Horário
Escola de Tempo Integral Fundamental	03 refeições: Lanche da manhã, almoço, lanche da tarde	08h00, 11h40 e 15h30
Escola de Tempo Integral Creche	04 refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar	08h00, 11h00, 13h30 e 15h30
Escola de Ensino Fundamental Parcial	01 refeição: lanche da manhã ou lanche da tarde, a depender do horário que o aluno é matriculado	09h ou 15h
Creche Parcial	02 refeições: café da manhã e lanche da tarde	07h30 e 09h30; 13h30 e 15h30
EJA	01 refeição: janta	19h20

A demanda visa atender os discentes das Unidades Escolares abaixo, com tabela de quantitativo de alunos matriculados em anexo.

Unidades Escolares:

- I. Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré (ABEMN)
- II. CEMEI Irmã Divina
- III. CEMEI Oneide de Sousa Coelho
- IV. CEMEI Professor Josué Alves Moreira
- V. CEMEI Raimunda Regino de Lima
- VI. CEMEI Senador João Ribeiro
- VII. CEMEI Tania Maria Marinho Scotta
- VIII. Creche Espírita Pré Escola M^a Madalena
- IX. Esc. Mun. de Tempo Integral Rural Benevenuto Alves Moreira
- X. Escola Mun. de Tempo Integral Antônio Lino de Sousa
- XI. Escola Mun. de Tempo Integral José Pereira da Cruz
- XII. Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho
- XIII. Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão
- XIV. Escola Municipal Antônio de Almeida Veras
- XV. Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim
- XVI. Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães
- XVII. Escola Municipal Elizeu de Carvalho
- XVIII. Escola Municipal Lenival Correia Ferreira
- XIX. Escola Municipal Odair Lúcio
- XX. Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota
- XXI. Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares
- XXII. Escola Municipal Prof^a. Ilsa Borges Vieira
- XXIII. Escola Municipal Valnir Souza Soares
- XXIV. Escola Municipal Vila Nova
- XXV. Instituição Beneficente Irmã Dulce
- XXVI. Instituto Mun. De Educação Infantil Silny R. Dos Santos



XXVII. Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininos de Jesus

Diante do exposto, ressaltamos ainda, que o produto açúcar cristal não será fornecido para os CEMEIS com crianças de 0 a 03 anos de idade.

Segue quantidade estimada para atender as demandas dos eventos institucionais, pelo prazo de 10 (dez) meses letivos.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
PRODUTOS BÁSICOS				
1.	57842	Açafrão Da Terra Em Pó - pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	2.000
2.	57845	Açúcar Cristal - de primeira qualidade, cristalino, pacote com 2 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	UN	6.253
3.	57844	Adoçante dietético líquido - 100% Stevia. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em frasco de plástico de 100 ml.	UN	100
4.	57847	Amido de Milho, embalagem de 500g – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	UN	1.365
5.	57848	Arroz tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem sementes, pedras ou	UN	14.916



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		cascas de arroz. Acondicionado em saco plástico transparente de 5kg, contendo informação nutricional, atóxico e resistente. Validade de no mínimo 06 meses.		
6.	62182	Aveia - integral, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com 1Kg, embalagem apropriada.	KG	4.080
7.	57919	Bebida Láctea fermentada com Polpa de Fruta, sabor frutas vermelhas ou morango, embalagem plástica de 1 Litro. Prazo de validade mínimo 01 (um) mês a contar a partir da data, acondicionada embalagem atóxica, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	L	9.792
8.	57850	Biscoito de polvilho sem adição de leite, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 400g. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	UN	9.375
9.	57851	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, características adicionais sem recheio. Devem estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Embalagem com peso líquido de 400 gramas contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. Validade mínima a contar da data da entrega: 6 (seis) meses.	UN	7.500
10.	62183	Canela em pó. Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade	KG	178



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 kg		
11.	61199	Cacau em pó produto solúvel composto de puro (100%) - pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 1kg.	KG	3.388
12.	57858	Coco ralado - Desidratado, parcialmente desengordurado, sem adição de açúcar. Produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: granulométrico uniforme; cor: branco; odor e sabor: próprio. Embalagem: saco de polipropileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 100g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	7.180
13.	57857	Colorau/colorífico; Pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 500 gr.	UN	14.642
14.	62185	Creme de Leite, embalagem de 1 kg. gordura láctea: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		odores estranhos. textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. a rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação. a embalagem deverá estar lacrada e intacta.	KG	425
15.	57382	Extrato de Tomate simples concentrado, embalagens de 340g. produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. o produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidade, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	10.048
16.	60999	Farinha mandioca-produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O produto Deverá ser branco, seco, fino, ligeiramente torrado. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor DE 1KG.	KG	5.000
17.	61007	Farinha de trigo especial 1kg características: farinha de trigo tipo 1, com aspecto de pó fino, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico obtido a partir de cereal limpo,	KG	12.905



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		desgerminado, isento de matéria prima terrosa, resíduos, bolor ou cheiro não característico e em perfeito estado de conservação. A embalagem deve estar intacta e não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 1kg.		
18.	61000	Feijão Carioca – tipo 1 de 1º qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1KG.	KG	19.000
19.	61001	Feijão preto - tipo 1-de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1kg.	KG	5.300
20.	62186	Fermento biológico – Embalagem de 500g, granulado de cor bege a bege claro, produto deve se apresentar em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo.	UN	650
21.	57866	Fermento químico em pó contendo amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem plástica, de até 250 gr, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses.	UN	2.800
22.	57867	Flocos de arroz -tipo farinha de arroz flocada, identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	10.936



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Embalagem de 500g		
23.	57868	Flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico. Preferencialmente em embalagem de 500gr	UN	20.700
24.	57869	Fubá de Milho - de primeira qualidade. Obtida do milho moído, limpo, desgerminado, de cor amarela, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo, materiais terrosos, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, preferencialmente de 500GR, não violada, com informação nutricional e prazo de validade.	UN	3.000
25.	57870	Leite de soja em pó integral e instantâneo, sem lactose, sem glúten, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso de 300 a 500g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UN	1.250
26.	61008	Leite em pó integral fortificado preferencialmente em gramas 400g. Leite em pó integral instantâneo leite fluido integral, vitaminas a e d, emulsificante: lecitina de soja. Sem glúten embalagem contendo 1un do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	UN	5.000
27.	57872	Leite em pó sem lactose. Preferencialmente em embalagem lata/pacote 400 gramas, nutricionalmente completa, para crianças com intolerância à lactose, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	UN	2.500
28.	61002	Leite integral - caixinha-leite integral - caixinha embalagem de 1lt leite esterilizado integral uht. Leite longa vida integral tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as	LT	71.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.		
29.	57874	Macarrão com ovos Tipo Padre Nosso. Massa alimentícia; formato padre nosso; massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem primária plástica hermeticamente fechada contendo 500 gramas, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.	UN	10.400
30.	57875	Macarrão com ovos Tipo Parafuso. Massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem primária plástica hermeticamente fechada contendo 500 gramas; com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.	UN	12.000
31.	57806	Macarrão Espaguete - Embalagem 500 Gramas, tipo espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. contendo a vitamina a, complexo b, nicotinamida (pp) e ferro. a. poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem nutricional obrigatória. embalagem em polipropileno atóxico, resistente,	UN	11.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		lacrado contendo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.		
32.	57928	Manteiga - sem sal, de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	UN	1.060
33.	57927	Margarina Vegetal de primeira linha de 80% a 95% de teor lipídios, embalagem 500gr, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. livre de gorduras trans, cremosa, com sal, acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	UN	2.100
34.	57876	Milho de Pipoca - classe amarela tipo I, grupo duro isenta de matérias estranhas e impurezas. Embalagem de 500gr, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto.	UN	1.700
35.	57878	Milho Para Canjica - branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem 500 gramas.	UN	4.000
36.	57880	Óleo de soja - Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto.	UN	17.561
37.	62219	Orégano Desidratado - Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem preferencialmente de 500g, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	200
38.	58341	Pão de cachorro quente-não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidade regulares. o miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. a farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem de 500 g de polietileno, atóxico, resistente bem vedada.	UN	10.000
39.	57883	Pão de forma Integral Fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	UN	60
40.	58340	Pão francês-farinha de trigo,		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco. não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. a farinha de trigo empregada na confecção do pão. unidade de 50g, embalagem em quantidades conforme requisitado, em polietileno, atóxico, resistente bem vedada.	KG	28.500
41.	61006	Pão de abóbora light feito com farinha de trigo abóbora, sal, margarina e fermento biológico. Sem conservantes, mofos, umidades, nem característica de cru ou queimado. Com registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem em saco plástico atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500g.	UN	2.800
42.	57887	Polvilho doce-produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, sob a forma de pó. embalagem de 500g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto	UN	6.000
43.	61004	Sal refinado iodado - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. - embalagem de 1kg.	KG	3.775
44.	57889	Trigo para quibe - obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica de 500 gr, transparente, limpa, não violada, resistente. Que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	UN	5.300



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto.		
45.	62187	Uva passa desidratada sem caroço: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com peso aproximado de 1Kg.	KG	2.500
a. POLPAS				
46.	57891	Polpa de abacaxi congelada. Embalagem de 1 kg - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	9.200
47.	57892	Polpa de acerola congelada. Embalagem de 1 kg - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	12.300
48.	57893	Polpa de caju congelada. Embalagem de 1 kg - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	6.300
49.	57894	Polpa de goiaba congelada. Embalagem de 1 kg - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	9.505
50.	57895	Polpa de manga congelada. Embalagem de 1 kg - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	2.715
a. HORTIFRUTI				
51.	57897	Abacaxi - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o	KG	7.500



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.		
52.	62242	Alface lisa - in natura, de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico de primeiro uso transparente de kg, ou de acordo com solicitado.	KG	3.000
53.	57789	Alho de 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, devendo estar intacto, e acondicionados em caixas próprias	KG	3.500
54.	57097	Abóbora madura- de primeira, apresentando-se de ótima Qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e Uniformes no tamanho e na cor. Unidade média entre 3 a 5 Kg.	KG	2.500
55.	57900	Banana Prata - De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas, tamanho regular, com polpa intacta e firme.	KG	30.034
56.	57901	Batata Doce - Tipo Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa branca, compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.500
57.	57902	Batata Inglesa - De boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	7.208
58.	57903	Beterraba - De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	6.606



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59.	58061	Cebola-branca, de 1ª qualidade, compacta e firme - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.828
60.	58060	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho regular, cor laranja -deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	15.300
61.	57907	Chuchu - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	718
62.	57908	Laranja - Tipo Pêra - De 1º qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de lesões físicas ou mecânicas, sujidades, tamanho regular e coloração uniformes.	KG	24.965
63.	57909	Maçã - Tipo Fuji - tamanho médio e regular, de 1ª qualidade, fresca de consistência firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, sujidades, e coloração uniforme.	KG	32.500
64.	57910	Mamão Formosa - Tamanho médio e coloração uniformes. Selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	27.200
65.	57912	Melancia - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	27.000
66.	57913	Melão -de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta,	KG	8.200
67.	57914	Mexirica - De 1ª qualidade - peso médio e regular, casca livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração	KG	34.300



		ou manchas, isenta de sujidades.		
68.	41909	Ovos brancos de granja tamanho grande íntegros (sem rachaduras) e sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data de classificação e validade, produtos com no máximo 05 dias de classificação, cartela com 30 unidades.	CT	15.000
69.	57916	Pimentão Verde - e 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	258
70.	57918	Tomate - Tipo salada de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	24.300
71.	57917	Repolho Branco - de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.310
a. CARNES, FRIOS E DERIVADOS				
72.	57921	Carne bovina moída de 2ª - Tipo musculo, moída em tamanho regular e uniforme, de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º A 4º) sem miúdos, peles e gordura provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatória. de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem de KG, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá	KG	54.100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		ser transportado sob refrigeração.		
73.	57920	Carne bovina 2º - Tipo músculo, porcionada em cubos, de aproximadamente 20g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem de KG, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	25.553
74.	57922	Carne suína - tipo bisteca, sem pele embalada a vácuo em embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Durante o processo deverá ser realizada a aparagem eliminando as gorduras, cartilagens e aponevroses. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. Embalagem kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	10.500



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



75.	57924	Filé de peixe – tipo tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado, e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. filé inteiro ou fatiado em bifés de aproximadamente 120 gramas cada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente padronizada e lacrada, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Embalagem kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá ser transportado sob controlada.	KG	14.000
76.	57923	Frango coxa e sobrecoxa - com osso, congelada, in natura. o corte deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	17.634
77.	62189	Peito de frando - congelado, in natura não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 1kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	55.484
78.	57926	Linguiça de Frango - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	6.812
79.	57932	Salsicha Bovina Para Hot Dog - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem 3kg, a vácuo, devidamente selada, contendo nº do registro no órgão fiscalizador (sim, sie ou sif), constando data de fabricação e validade, composição do produto e valores nutricionais. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	UN	800
80.	57930	Queijo Mussarela – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Peça 3kg. A vácuo, devidamente selada, contendo nº do Registro no órgão fiscalizador (sim, sie ou sif). Constando data de fabricação e validade, composição Do produto e valores nutricionais. O	UN	2.466



		produto deverá ser transportado sob refrigeração.		
81.	62190	Queijo minas curado e ralado Embalagem íntegra de 1kg - Queijo minas 1/2 cura, o produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente. contendo nº do registro no órgão fiscalizador (sim, sie ou sif), constando data de fabricação e validade, composição do produto e valores nutricionais. o produto deverá ser transportado sob refrigeração.	KG	816

5.1. Memorial de Cálculo

Os quantitativos na tabela abaixo constante do Memorial de Cálculo representam o histórico de consumo de cada produto para o primeiro e segundo semestre do ano de 2025, o relatório de cálculo da alimentação escolar é realizado da seguinte forma: per capita do alimento X número de alunos X frequência que é servido esse alimento no ano, no mês ou na semana. Com base nos cardápios atuais elaborados pelos nutricionistas da Equipe Técnica de Alimentação Escolar.

Ressalto que o memorial de cálculo é referente ao planejamento geral, incluindo a agricultura familiar. Entendendo que o planejamento é realizado pela equipe técnica de nutricionista e é utilizado a unidade de medida grama. No entanto, a aquisição é feita em várias unidades de medida, que pode não deixar claro os valores da forma que se lê.

Colorau	1	8160	8	8160	65280	6528000
Couve	10	8160	2	81600	163200	1632000
Extrato de Tomate	5	8160	5	40800	204000	2040000
Farinha mandioca	40	8160	2	326400	652800	6528000
Farinha trigo	30	8160	3	244800	734400	7344000
Feijão	15	8160	4	122400	489600	4896000
Fermento biologico	2	8160	2	16320	32640	326400
Fermento quimico	2	8160	2	16320	32640	326400
Filé de peixe	30	8160	0	244800	0	0
Flocos de Arroz	30	8160	1	244800	244800	2448000
Flocos de milho	30	8160	2	244800	489600	4896000
Flocos de milho	30	26	3	780	2340	23400
Coxa e sobre coxa Frango	60	8160	1	489600	489600	4896000
Fubá	30	26	2	780	1560	15600
Laranja	80	8160	1	652800	652800	6528000
Leite	100	8160	1	816000	816000	8160000
Leite (bolo)	30	8160	2	244800	489600	4896000
Leite s/ lactose	30	26	3	780	2340	23400



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
QUANTITATIVO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2024/2025

NÚMERO DE ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL): 8160 NUTRICIONISTA: MARCOS ANTÔNIO RAMOS

Perciveis	Perca pita x /Gramas	Nº Alunos	Frequência/Mês erenda/Mês	Gasto Diário KG	Gasto Mensal	TOTAL EM 200 DIAS LETIVOS
Abacaxi	80	8160	2	652800	1305600	13056000
Abóbora	30	8160	1	195150	195150	1951500
Açafrão	1	8160	6	8160	48960	489600
Adoçante	0,5	2	1	1	1	10
Açúcar	15	8160	9	122400	1101600	11016000
Alho	1	8160	12	8160	97920	979200
Alface	20	8160	4	163200	652800	6528000
Arroz	50	8160	6	408000	2448000	24480000
Banana	80	8160	3	652800	1958400	19584000
Banana (salada)	50	8160	1	408000	408000	4080000
Batata	20	8160	1	163200	163200	1632000
Bebida lactea	120	8160	1	979200	979200	9792000
Beterraba	20	8160	1	163200	163200	1632000
Biscoito doce	40	8160	0	326400	0	0
Biscoito água e sal	40	26	0	1040	0	0
Biscoito de polvilho	40	26	2	1040	2080	20800
Biscoito de Polvilho	50	8160	1	408000	408000	4080000
Canjica	20	8160	1	163200	163200	1632000
Canela em pó	1	8160	1	8160	8160	81600
Carne moída	30	8160	4	244800	979200	9792000
Carne picada	30	8160	4	244800	979200	9792000
Carne suína	80	8160	1	652800	652800	6528000
Cebola	3	8160	12	24480	293760	3937600
Cenoura	20	8160	3	163200	489600	4896000
Cheiro verde	1	8160	15	8160	122400	1224000
Cacau em pó zero açúcar	10	26	1	260	260	2600
Cacau em pó zero açúcar	10	8160	1	81600	81600	816000
Creme de leite	10	8160	1	6505	6505	65050
Coco ralado	1	8160	1	8160	8160	81600



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Linguiça	30	8160	2	244800	489600	4896000
Maçã (salada)	50	26	1	1300	1300	13000
Maçã	80	8160	2	652800	1305600	13056000
Macarrão espaguete	35	8160	0	285600	0	455350
Macarrão parafuso	35	8160	2	285600	571200	5712000
Mamão (salada)	50	26	1	1300	1300	13000
Mandioca	40	8160	2	326400	652800	6528000
Margarina	5	8160	3	40800	122400	1224000
Massa de mandioca	20	8160	0	163200	0	0
Melancia	100	8160	2	816000	1632000	16320000
Mexerica	100	8160	2	816000	1632000	16320000
Milho pipoca	10	8160	0	81600	0	0
Milho verde	20	8160	1	163200	163200	1632000
Óleo	6	8160	16	48960	783360	7833600
Ovo	10	8160	4	81600	326400	3264000
Ovo - pão	50	8160	2	408000	816000	3264000
Pão Frances	50	8160	3	408000	1224000	12240000
Pão cachorro quente	50	8160	0	408000	0	6505
Pão de Forma Integral	50	26	2	1300	2600	26000
Peito de frango	30	8160	4	244800	979200	9792000
Polpa de Abacaxi	30	8160	2	244800	489600	4896000
Polpa de Acerola	30	8160	3	244800	734400	7344000
Polpa de caju	30	8160	2	244800	489600	4896000
Polpa de goiaba	30	8160	2	244800	489600	4896000
Polvilho Doce	40	26	2	1040	2080	20800
Queijo ralado	10	8160	1	81600	81600	816000
Queijo mussarela	20	8160	1	163200	163200	1632000
Repolho	20	8160	2	163200	326400	3264000
Requeijão	10	8160	1	81600	81600	816000
Sal	1	8160	16	8160	130560	1305600
Salsicha	20	8160	1	163200	163200	1632000
Trigo para Kibe	20	8160	1	163200	163200	1632000
Tomate (Salada)	10	8160	3	81600	244800	2448000
Tomate	15	8160	4	122400	489600	4896000


Lúcia Isabel Oliveira
Nutricionista
CRN1 Nº 7303

Planejado por
Marcos Antonio Ramos de
Oliveira



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

QUANTITATIVO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANUAL
ESCOLAS MUNICIPAIS INTEGRAIS
CONDENSADO

NUTRICIONISTA: LUANA VENANCIO DA COSTA

Alimentos	Perca pita x /Gramas	Nº Alunos	Frequência/Merenda/Mês	Gasto Diário KG	Gasto Mensal	Saldo Escola	Entrega Anual
Abacaxi	100	1197	50	119700	5985000	0	5.985.000
Abóbora cabotiá	40	1197	70	47880	3351600	0	3.351.600
Açafrão	1	1197	260	1197	311220	0	311.220
Açúcar	5	1197	230	5985	1376550	0	1.376.550
Alface	20	1197	150	23940	3591000	0	3.591.000
Alho	1	1197	230	1197	275310	0	275.310
Arroz	70	1197	280	83790	23461200	0	23.461.200
Aveia	20	1197	10	23940	239400	0	239.400
Banana	100	1197	40	119700	4788000	0	4.788.000
Banana preparações	30	1197	50	35910	1795500	0	1.795.500
Batata doce	30	1197	20	35910	718200	0	718.200
Batata Inglesa	30	1197	60	35910	2154600	0	2.154.600
Canela	2	1197	40	2394	95760	0	95.760
Canjica	30	1197	10	35910	359100	0	359.100
Cará	30	1197	20	35910	718200	0	718.200
Carne bovina em pedaços	80	1197	90	95760	8618400	0	8.618.400
Carne moída	50	1197	160	59850	9576000	0	9.576.000
Carne suína	80	1197	40	95760	3830400	0	3.830.400
Cebola	10	1197	230	11970	2753100	0	2.753.100
Cenoura	20	1197	220	23940	5266800	0	5.266.800
Cheiro verde	2	1197	300	2394	718200	0	718.200
Chocolate em pó 100% Cacau	10	1197	60	11970	718200	0	718.200
Chuchu	30	1197	20	35910	718200	0	718.200
Coco ralado	4	1197	10	4788	47880	0	47.880
Colorau	1	1197	220	1197	263340	0	263.340
Couve manteiga	10	1197	50	11970	598500	0	598.500
Creme de leite	10	1197	30	11970	359100	0	359.100
Farinha de mandioca	20	1197	90	23940	2154600	0	2.154.600
Farinha de Trigo	30	1197	70	35910	2513700	0	2.513.700
Feijão Carioca	40	1197	140	47880	6703200	0	6.703.200
Feijão preto	40	1197	60	47880	2872800	0	2.872.800
Fermento Químico	2	1197	100	2394	239400	0	239.400
Flocos de arroz	30	1197	10	35910	359100	0	359.100
Flocos de milho	30	1197	90	35910	3231900	0	3.231.900
Frango coxa e sobrecoxa	100	1197	100	119700	11970000	0	11.970.000
Frango peito	50	1197	160	59850	9576000	0	9.576.000
Fubá de milho	30	1197	10	35910	359100	0	359.100

Luana Venancio da Costa
CRN3-24697/P



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<i>Inhame</i>	50	1197	20	59850	1197000	0	1.197.000
<i>Laranja</i>	100	1197	50	119700	5985000	0	5.985.000
<i>Leite pasteurizado</i>	100	1197	120	119700	14364000	0	14.364.000
<i>Leite preparações</i>	20	1197	120	23940	2872800	0	2.872.800
<i>Linguiça</i>	80	1197	20	95760	1915200	0	1.915.200
<i>Maçã</i>	25	1197	70	29925	2094750	0	2.094.750
<i>Maçã preparações</i>	60	1197	30	71820	2154600	0	2.154.600
<i>Macarrão</i>	25	1197	90	29925	2693250	0	2.693.250
<i>Mamão formosa</i>	60	1197	60	71820	4309200	0	4.309.200
<i>Mandioca</i>	40	1197	70	47880	3351600	0	3.351.600
<i>Margarina</i>	5	1197	40	5985	239400	0	239.400
<i>Melancia</i>	150	1197	50	179550	8977500	0	8.977.500
<i>Mexerica</i>	100	1197	40	119700	4788000	0	4.788.000
<i>Milho Verde</i>	10	1197	50	11970	598500	0	598.500
<i>Óleo de soja</i>	8	1197	230	9576	2202480	0	2.202.480
<i>Ovo de galinha</i>	20	1197	30	23940	718200	0	718.200
<i>Ovo preparações</i>	12	1197	100	14364	1436400	0	1.436.400
<i>Pão cachorro quente</i>	50	1197	20	59850	1197000	0	1.197.000
<i>Pão francês</i>	50	1197	80	59850	4788000	0	4.788.000
<i>Peixe</i>	80	1197	30	95760	2872800	0	2.872.800
<i>Polpa de abacaxi</i>	30	1197	30	35910	1077300	0	1.077.300
<i>Polpa de acerola</i>	30	1197	50	35910	1795500	0	1.795.500
<i>Polpa de caju</i>	30	1197	40	35910	1436400	0	1.436.400
<i>Polpa de goiaba</i>	30	1197	40	35910	1436400	0	1.436.400
<i>Polvilho</i>	20	1197	30	23940	718200	0	718.200
<i>Queijo Mussarela</i>	30	1197	60	35910	2154600	0	2.154.600
<i>Quibe</i>	30	1197	30	35910	1077300	0	1.077.300
<i>Repolho branco</i>	20	1197	70	23940	1675800	0	1.675.800
<i>Sal</i>	3,5	1197	230	4189,5	963585	0	963.585
<i>Salsicha</i>	30	1197	20	35910	718200	0	718.200
<i>Tomate</i>	30	1197	170	35910	6104700	0	6.104.700
<i>Tomate preparações</i>	5	1197	100	5985	598500	0	598.500
<i>Tomate, extrato</i>	5	1197	230	5985	1376550	0	1.376.550

Luana Venancio da Costa
CRN1 - 24697/P



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GUIA DE REMESSA ANUAL - ODAIR LÚCIO
CONDENSADO/INTEGRAL
ANUAL

NUTRICIONISTA: LUANA VENANCIO DA COSTA

Alimentos	Perca pita x /Gramas	Nº Alunos	Frequência/Merenda/Ano	Gasto Diário KG	Gasto Anual	Saldo Escola	Entrega Anual
Abacaxi	100	384	80	38400	3.072.000	0	3.072.000
Abobora cabotia	40	384	80	15360	1.228.800	0	1.228.800
Abobrinha verde	40	384	50	15360	768.000	0	768.000
Acafrão	1	384	250	384	96.000	0	96.000
Alface	20	384	120	7680	921.600	0	921.600
Alho	1	384	600	384	230.400	0	230.400
Arroz	70	384	320	26880	8.601.600	0	8.601.600
Amido de milho	30	384	20	11520	230.400	0	230.400
Aveia	30	384	80	11520	921.600	0	921.600
Banana	100	384	50	38400	1.920.000	0	1.920.000
Banana Preparação	30	384	80	11520	921.600	0	921.600
Batata inglesa	30	384	80	11520	921.600	0	921.600
Beterraba	30	384	100	11520	1.152.000	0	1.152.000
Biscoito de Polvilho AF	30	384	50	11520	576.000	0	576.000
Cacau 100%	10	384	80	3840	307.200	0	307.200
Carne, moída	50	384	320	19200	6.144.000	0	6.144.000
Cebola	10	384	600	3840	2.304.000	0	2.304.000
Cenoura	20	384	270	7680	2.073.600	0	2.073.600
Cheiro verde	2	384	600	768	460.800	0	460.800
Colorau	1	384	250	384	96.000	0	96.000
Coco Ralado	10	384	40	3840	153.600	0	153.600
Farinha de trigo	30	384	60	11520	691.200	0	691.200
Feijão preto	40	384	40	15360	614.400	0	614.400
Feijão carioca	40	384	140	15360	2.150.400	0	2.150.400
Fermento químico	2	384	60	768	46.080	0	46.080
Flocão de Arroz	30	384	50	11520	576.000	0	576.000
Flocão de milho	30	384	40	11520	460.800	0	460.800
Frango peito	55	384	250	21120	5.280.000	0	5.280.000
Fuba de milho	30	384	10	11520	115.200	0	115.200
File de Peixe	60	384	50	23040	1.152.000	0	1.152.000
Laranja	100	384	50	38400	1.920.000	0	1.920.000
Leite	100	384	90	38400	3.456.000	0	3.456.000
Leite (preparações)	40	384	100	15360	1.536.000	0	1.536.000
Maça Preparações	40	384	80	15360	1.228.800	0	1.228.800
Macarrão Padre Nosso	25	384	100	9600	960.000	0	960.000
Mamão	100	384	100	38400	3.840.000	0	3.840.000
Mandioca	40	384	90	15360	1.382.400	0	1.382.400
Manteiga	5	384	40	1920	76.800	0	76.800
Ovo	30	384	60	11520	691.200	0	691.200
OVO(preparações)	12	384	80	4608	368.640	0	368.640
Melancia	150	384	40	57600	2.304.000	0	2.304.000
Melão	150	384	50	57600	2.880.000		2.880.000
Mexerica	100	384	50	38400	1.920.000	0	1.920.000
Milho verde	10	384	90	3840	345.600	0	345.600
Óleo	8	384	600	3072	1.843.200	0	1.843.200
Pão francês	50	384	80	19200	1.536.000	0	1.536.000
Pão de abobora	50	384	5	19200	96.000	0	96.000

Luana Venancio da Costa
CRN1 - 24697/P



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pão francês	50	870	100	43500	4.350.000	0	4.350.000		
Pão de abobora	50	870	5	43500	217.500	0	217.500		
Polpa de Goiaba	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Polpa de Abacaxi	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Polpa de Acerola	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Polpa de Manga	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Polvilho	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Pimentão	2	870	40	1740	69.600	0	69.600		
Queijo mussarela	25	870	50	21750	1.087.500	0	1.087.500		
Queijo minas	25	870	40	21750	870.000	0	870.000		
Repolho branco	10	870	90	8700	783.000	0	783.000		
Sal	2,5	870	180	2175	391.500	0	391.500		
Trigo de quibe	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Tomate	15	870	170	13050	2.218.500	0	2.218.500		
Uva passa	15	870	40	13050	522.000	0	522.000		

Pepino	20	384	40	7680	307.200	0	307.200		
Polpa de Goiaba	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Polpa de Abacaxi	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Polpa de Acerola	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Polpa de Manga	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Polvilho	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Pimentão	5	384	40	1920	76.800	0	76.800		
Queijo mussarela	40	384	50	15360	768.000	0	768.000		
Queijo minas	30	384	40	11520	460.800	0	460.800		
Repolho branco	20	384	120	7680	921.600	0	921.600		
Sal	3,5	384	600	1344	806.400	0	806.400		
Trigo de quibe	30	384	50	11520	576.000	0	576.000		
Tomate	30	384	300	11520	3.456.000	0	3.456.000		
Uva passa	15	384	40	5760	230.400	0	230.400		

Luana Venancio da Costa
CRN1 - 24697/P



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



 MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GUIA DE REMESSA ANUAL CONDENSADO/ CEMEI - PARCIAL ANUAL NUTRICIONISTA: Wanderlei de S. S. Júnior									
Alimentos	Perca pita x /Gramas	Nº Alunos	Frequência/Merenda/Ano	Gasto Diário KG	Gasto Anual	Saldo Escola	Entrega Anual	Data	Assinatura do Receptor
Abacaxi	80	870	50	59600	3.480.000	0	3.480.000		
Abobora cabotia	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Abobrinha verde	30	870	20	26100	522.000	0	522.000		
Acafrão	0,5	870	90	435	39.150	0	39.150		
Alface	10	870	30	8700	261.000	0	261.000		
Alho	1	870	170	870	147.900	0	147.900		
Arroz	30	870	180	26100	4.698.000	0	4.698.000		
Amido de milho	10	870	20	8700	174.000	0	174.000		
Aveia	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Banana	60	870	50	52200	2.610.000	0	2.610.000		
Banana Preparação	30	870	40	26100	1.044.000	0	1.044.000		
Batata inglesa	30	870	60	26100	1.566.000	0	1.566.000		
Beterraba	20	870	60	17400	1.044.000	0	1.044.000		
Biscoito de Polvilho AF	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Cacau 100%	5	870	40	4350	174.000	0	174.000		
Carne, moida	35	870	100	30450	3.045.000	0	3.045.000		
Cebola	4	870	170	3480	591.600	0	591.600		
Cenoura	15	870	100	13050	1.305.000	0	1.305.000		
Cheiro verde	1	870	170	870	147.900	0	147.900		
Colorau	1	870	100	870	87.000	0	87.000		
Coco Ralado	10	870	40	8700	348.000	0	348.000		
Farinha de trigo	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Feijão preto	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Feijão carioca	20	870	80	17400	1.392.000	0	1.392.000		
Fermento químico	1	870	40	870	34.800	0	34.800		
Flocão de Arroz	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Flocão de milho	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Frango peito	55	870	90	47850	4.306.500	0	4.306.500		
Fuba de milho	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
File de Peixe	50	870	40	43500	1.740.000	0	1.740.000		
Laranja	80	870	50	69600	3.480.000	0	3.480.000		
Leite	80	870	90	69600	6.264.000	0	6.264.000		
Leite (preparações)	40	870	70	34800	2.436.000	0	2.436.000		
Leite vegetal	80	8	90	640	57.600	0	57.600		
Leite vegetal (preparações)	40	8	70	320	22.400	0	22.400		
Maça Preparações	40	870	40	34800	1.392.000	0	1.392.000		
Macarrão Padre Nosso	20	870	80	17400	1.392.000	0	1.392.000		
Mamão	100	870	60	87000	5.220.000	0	5.220.000		
Mandioca	20	870	40	17400	696.000	0	696.000		
Manteiga	5	870	40	4350	174.000	0	174.000		
Ovo	30	870	20	26100	522.000	0	522.000		
OVO(preparações)	12	870	40	10440	417.600	0	417.600		
Melancia	100	870	50	87000	4.350.000	0	4.350.000		
Melão	100	870	40	87000	3.480.000		3.480.000		
Mexerica	100	870	50	87000	4.350.000	0	4.350.000		
Milho verde	10	870	40	8700	348.000	0	348.000		
Óleo	4	870	170	3480	591.600	0	591.600		

Wanderlei de Sousa Silva Júnior
CRNJ 23929



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GUIA DE REMESSA ANUAL
CONDENSADO/CEMEI - INTEGRAL
ANUAL

NUTRICIONISTA: Wanderlei de S. S. Júnior

Alimentos	Porção p/Aluno /Gramas	Nº Alunos	Frequência/Merenda a/Ano	Gasto Diário KG	Gasto Anual	Saldo Escola	Entrega Anual
Abacaxi	80	1389	80	111120	8.889.600	0	8.889.600
Abobora cabotia	30	1389	80	41670	3.333.600	0	3.333.600
Abobrinha verde	30	1389	50	41670	2.083.500	0	2.083.500
Acafrão	0,5	1389	250	694,5	173.625	0	173.625
Açúcar	5	251	90	1255	112.950	0	112.950
Alface	10	1389	120	13890	1.666.800	0	1.666.800
Alho	1	1389	600	1389	833.400	0	833.400
Arroz	30	1389	320	41670	13.334.400	0	13.334.400
Amido de milho	10	1389	20	13890	277.800	0	277.800
Aveia	20	1389	80	27780	2.222.400	0	2.222.400
Banana	60	1389	50	83340	4.167.000	0	4.167.000
Banana Preparação	30	1389	80	41670	3.333.600	0	3.333.600
Batata inglesa	30	1389	80	41670	3.333.600	0	3.333.600
Beterraba	20	1389	100	27780	2.778.000	0	2.778.000
Biscoito de Polvilho AF	20	1389	50	27780	1.389.000	0	1.389.000
Cacau 100%	5	1389	80	6945	555.600	0	555.600
Carne, moída	35	1389	320	48615	15.556.800	0	15.556.800
Cebola	4	1389	600	5556	3.333.600	0	3.333.600
Cenoura	15	1389	270	20835	5.625.450	0	5.625.450
Cheiro verde	1	1389	600	1389	833.400	0	833.400
Colorau	1	1389	250	1389	347.250	0	347.250
Coco Ralado	10	1389	40	13890	555.600	0	555.600
Farinha de trigo	20	1389	60	27780	1.666.800	0	1.666.800
Feijão preto	20	1389	40	27780	1.111.200	0	1.111.200
Feijão carioca	20	1389	140	27780	3.889.200	0	3.889.200
Fermento químico	1	1389	60	1389	83.340	0	83.340
Flocão de Arroz	20	1389	50	27780	1.389.000	0	1.389.000
Flocão de milho	20	1389	40	27780	1.111.200	0	1.111.200
Frango peito	55	1389	250	76395	19.098.750	0	19.098.750
Fuba de milho	20	1389	10	27780	277.800	0	277.800
File de Peixe	50	1389	50	69450	3.472.500	0	3.472.500
Laranja	80	1389	50	111120	5.556.000	0	5.556.000
Leite	80	1389	90	111120	10.000.800	0	10.000.800
Leite (preparações)	40	1389	100	55560	5.556.000	0	5.556.000
Leite vegetal	80	15	90	1200	108.000	0	108.000
Leite vegetal (preparações)	40	15	100	600	60.000	0	60.000
Maça Preparações	40	1389	80	55560	4.444.800	0	4.444.800
Macarrão Padre Nosso	20	1389	100	27780	2.778.000	0	2.778.000
Mamão	100	1389	100	138900	13.890.000	0	13.890.000
Mandioca	20	1389	90	27780	2.500.200	0	2.500.200
Manteiga	5	1389	40	6945	277.800	0	277.800
Ovo	30	1389	60	41670	2.500.200	0	2.500.200
OVO(preparações)	12	1389	80	16668	1.333.440	0	1.333.440
Melancia	100	1389	40	138900	5.556.000	0	5.556.000
Melão	100	1389	50	138900	6.945.000	0	6.945.000
Mexerica	100	1389	50	138900	6.945.000	0	6.945.000
Milho verde	10	1389	90	13890	1.250.100	0	1.250.100



Óleo	4	1389	600	5556	3.333.600	0	3.333.600
Pão francês	50	1389	80	69450	5.556.000	0	5.556.000
Pão de abobora	50	1389	5	69450	347.250	0	347.250
Pepino	10	1389	40	13890	555.600	0	555.600
Polpa de Goiaba	30	1389	40	41670	1.666.800	0	1.666.800
Polpa de Abacaxi	30	1389	40	41670	1.666.800	0	1.666.800
Polpa de Acerola	30	1389	40	41670	1.666.800	0	1.666.800
Polpa de Manga	30	1389	40	41670	1.666.800	0	1.666.800
Polvilho	20	1389	40	27780	1.111.200	0	1.111.200
Pimentão	2	1389	40	2778	111.120	0	111.120
Queijo mussarela	25	1389	50	34725	1.736.250	0	1.736.250
Queijo minas	25	1389	40	34725	1.389.000	0	1.389.000
Repolho branco	10	1389	120	13890	1.666.800	0	1.666.800
Sal	2,5	1389	600	3472,5	2.083.500	0	2.083.500
Trigo de quibe	20	1389	50	27780	1.389.000	0	1.389.000
Tomate	15	1389	300	20835	6.250.500	0	6.250.500
Uva passa	15	1389	40	20835	833.400	0	833.400

Wandervliet de Sousa Silva Junior
CRNS 23929

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a contratação pretendida foram analisadas as opções disponíveis no mercado e processos similares feitos por esta secretaria, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após analisar diversas opções de contratação, concluímos que a melhor solução no momento é o pregão eletrônico pois o mesmo permite a participação de um maior número de fornecedores, o que aumenta a concorrência e reduz os preços. Ressalto também que o processo licitatório é mais ágil, o que permite a aquisição dos produtos em menor tempo, tendo em vista que a tramitação do processo é registrada eletronicamente, garantindo maior transparência e controle social. Os interessados podem acompanhar o processo licitatório pela internet, o que facilita o acompanhamento e a participação.

Essa escolha garante a aquisição dos gêneros alimentícios de forma eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um sistema de pregão eletrônico de bem comum, a estima de valores do presente Estudo será realizada após o levantamento mediante pesquisa de preço por no mínimo três empresas do ramo do objeto, seguindo o valor mercadológico da realidade local, bem como, mediante pesquisa em Banco de Preços registrados por outros órgãos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Gurupi, visando proporcionar uma alimentação adequada e balanceada aos alunos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade desta Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a aquisição de Alimentação Escolar, objeto deste processo licitatório atenderá as demandas da alimentação escolar das 27 Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, almejando atender com qualidade a comunidade estudantil, oferecendo merenda que supram as necessidades alimentares dos estudantes, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida escolar, mantendo a constante eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade e economicidade aos cofres públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação, bem como não são necessárias intervenções e/ou adequações no local para a execução da presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados a presente contratação, por se tratar de aquisição de alimentação escolar, o armazenamento bem como manuseio e o descarte dos mesmos deverão ser realizados de forma adequada sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental, medida esta, voltada à proteção e desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de aquisição gêneros alimentícios desta Secretaria Municipal de Educação.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.



15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação, Fiscalização e
Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Auriam Ribeiro Nunes Cargo: Professor(a) Normalista Telefone: 3301-4359 E-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br Assinatura:	
--	--

Gurupi- TO, 31 de julho 2024.

Joao Paulo da
Silva
Lima:96971819187

Assinado de forma digital por
Joao Paulo da Silva
Lima:96971819187
Dados: 2024.07.31 14:27:25
-03'00'

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024



ANEXO II
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

PREGÃO Nº [NUMERO] - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269

À Prefeitura Municipal de Gurupi

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/C** _____ **OPERAÇÃO** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no processo licitatório, no Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	UND	QTDE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/DETENTOR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.



DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS: De acordo com as especificações descritas do Termo de Referência (Anexo I).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
1. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurupi antes da abertura oficial das propostas; e
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



ANEXO III
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-CACP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº XXXX

PREGÃO Nº [NUMERO] - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/ COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no certame do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2024-SRP**, realizado em ____/____/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal) e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, Gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 257 de 08 de fevereiro de 2024, Sr. João Paulo da Silva Lima**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o n. 969.718.191-87 e no RG sob o n. 337.208 SEJSP/TO, residente e domiciliada na Rua C, nº 11 Parque Residencial Canaã CEP 77405-070, Gurupi- TO, telefone comercial (63) 3301-4356, celular (63) 98147-1673/ (63) 98505-9350.

II - DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, e-mail, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024-SRP** e conforme **Termo de Homologação emitido em XX/XX/2024**, constante **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024073114001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011269**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal), subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	PARTICIPAÇÃO	QTD.	MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR/ DETENTOR

Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

3.2. Em atendimento ao que dispõe o **§ 4º do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.589/2023**, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo a ordem de classificação prevista no **inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.589/2023**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS.

Da forma de aquisição

- 4.1. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 4.2. Será dada **PRIORIDADE DE AQUISIÇÃO AOS PRODUTOS DAS COTAS RESERVADAS** quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Do prazo de entrega

- 4.2. Os produtos serão requisitados semanalmente (carne, hortifruti e polpa de fruta/perecíveis e manuseáveis) deverão ser entregues no **prazo máximo de 01 (um) dia útil** e/ou mensalmente (produtos básicos/não perecíveis), conforme a necessidade de cada Unidade e deverão ser entregues no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.

Das condições e da forma de recebimento:

- 4.3.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- 4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.
- 4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- 4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- 4.3.6. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de



posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante

4.3.8. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito.

4.4. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.4.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

4.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e acompanhamento da execução da ARP, bem como o atesto das notas fiscais, é designada como responsável a **Sr. Auriam Ribeiro Nunes**, Professora Normalista, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br.

4.4.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.4.4. Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

a) Fica estabelecido que a entrega do objeto deve ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, na **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante**: No Centro Administrativo localizado Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº, Caixa Postal nº 410, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, conforme horário de expediente vigente, das 08:00 as 14:00 horas, ou outro horário previamente determinados por esta Secretaria. Telefone: (63) 3301-4360.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

5.8. Sustentabilidade

5.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



5.8.1.1 Produtos empregados para consecução do objeto devem atender as diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização ambiental, com a indicação em suas embalagens, em que evidencie a identificação de cumprimentos da legislação ambiental correlata.

5.9. Da Garantia do Objeto

5.9.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Contratado/Fabricante, prevalecerá sempre a maior.

5.9.2. Os itens a serem fornecidos deverão ter garantia e validade do fabricante contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR									
ITEM	CÓDIGO	PARTICIPAÇÃO	QTD.	MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR/DETENTOR

***** Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior que Gurupi-TO, haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.6. Dos limites para as adesões

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

7.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A **Ata de Registro de Preços** terá seu extrato **publicado no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG e a sua íntegra**, após assinada, será disponibilizada **no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi** (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sem prejuízo em caso de publicidade no site institucional do órgão, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos Sistemas de Gestão Pública da municipalidade, bem como no PNCP.

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.11.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.13. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 5º da Lei nº 14.133, de 2023](#).

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [\[A3\]](#);

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS



13.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fiscalização e acompanhamento da ARP

13.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela a **Sr. Auriam Ribeiro Nunes, Professora Normalista, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, a execução da ARP, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria.

13.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria.

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13.7 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 1.589, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

15.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto lícitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;



- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

15.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto no Decreto nº 1.589/2024, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

15.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

15.3. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são Obrigações DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ENCARGOS

16.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

17.4. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico XXXX-SRP**, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

17.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
DETENTORA/FORNECEDORA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



ANEXO IV
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO Nº [NÚMERO] - FORMATO ELETRÔNICO
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024042511018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024005640

À Prefeitura Municipal de Gurupi

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública**, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo este parte integrante daquele instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ FABRICA NTE	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	(...)	(...)	(...)	R\$...	R\$...	
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas **na Ata de Registro de Preços**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.